

LEI N.º 1412, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
REMUNERAÇÃO MENSAL
DOS CONSELHEIROS
TUTELARES.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reajustada a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares de Candelária, conforme dispõe o artigo 44, da Lei Municipal nº 1.122, de 12 de maio de 2015, a qual passará de R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais), para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), retroativo a 01 de março de 2017.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2017.

Art. 3.º - Fica estabelecida a correção conforme revisão geral anual dos servidores ativos do poder executivo.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 14 de Junho de 2017.


~~PAULO ROBERTO BUTZGE~~
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


DIONATAN TAVARES DA SILVA
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. 004
Do competente livro, em
14 de junho de 2017.

Agente Adm. Auxiliar